

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

LEI Nº 646 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir despesas com Enfretamento da Emergência da COVID-19 no valor de R\$ 92.453,33 (Noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta três reais e trinta três centavos.).

Órgão	02030 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	010 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0438 – Gestão do SUS
Projeto/atividade	2.474 - Enfrentamento da Emergência da COVID19

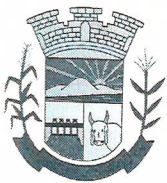
33903000000- Material de Consumo

33903600000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

44905200000- Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Juscelin-MG autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a seguinte Ação de Governo.

2.474- Enfrentamento da Emergência da COVID-19

Parágrafo único: A autorização constante no caput deste artigo abrange toda a alteração das peças orçamentárias de forma a garantir a execução da ação proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino/MG, 23 de Abril de 2020.

**Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal**